



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias do que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries	Ano 240\$
A 1.ª série	90\$
A 2.ª série	80\$
A 3.ª série	80\$
Avulso: Número de duas páginas \$30; de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas	
Semestre	130\$
"	48\$
"	43\$
"	43\$

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Portaria n.º 8:391 — Designa a constituição heráldica das armas, bandeira e selo da Câmara Municipal do concelho da Golegã.

Decretos n.ºs 26:442 e 26:443 — Aprovam os quadros e vencimentos, respectivamente, do pessoal da Irmandade do Santíssimo Sacramento da freguesia da mesma invocação, de Lisboa (2.º bairro), e da Confraria de Santo António de Cazarias, freguesia de Ceissa, concelho de Vila Nova de Ourém.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público terem sido trocados entre o Ministro de Portugal em Berne e o chefe do Departamento Político Federal da Suíça os instrumentos de ratificação do Tratado entre Portugal e a Suíça modificando o artigo 3.º do Tratado de Extradição firmado entre os dois Países em 30 de Outubro de 1873.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto-lei n.º 26:444 — Isenta do pagamento da taxa adicional de 1 1/2 por cento *ad valorem* todo o trigo que pelo porto de Setúbal for exportado ao abrigo do decreto-lei n.º 26:276.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 26:445 — Autoriza o governador geral da colónia de Angola a abrir um crédito para ocorrer no presente ano económico à aquisição do mobiliário do laboratório, em Vila Pereira de Eça, do serviço de prevenção e de combate à epidemia de peste bubónica no sul da mesma colónia.

Decreto n.º 26:446 — Altera as rubricas pautais em vigor nas colónias sobre vinhos generosos e licorosos regionais, com o objectivo de abrangerem os vinhos regionais dessa classe denominados «Estremadura», e aos quais se refere o decreto n.º 22:123.

distrito de Santarém, e tendo em vista o parecer emitido pela comissão de heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que a constituição heráldica das armas, bandeira e selo do referido Município seja a seguinte:

Armas: de prata, com um ramo de cinco espigas de trigo verde, atadas de vermelho em ponta. Em contracheife, três faixas ondados de azul. Coroa mural de prata de quatro torres. Listel branco com os dizeres «Vida da Golegã» a negro.

Bandeira: de azul. Cordões e borlas de prata e de azul. Haste e lança douradas.

Selo: circular, tendo ao centro as peças das armas sem indicação dos esmaltes. Em volta, dentro de círculos concêntricos, os dizeres «Câmara Municipal da Golegã».

Ministério do Interior, 23 de Março de 1936. — O Ministro do Interior, *Mário Pais de Sousa*.

Direcção Geral de Assistência

Decreto n.º 26:442

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Irmandade do Santíssimo Sacramento da freguesia da mesma invocação, de Lisboa, 2.º bairro, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 capelão	1.800\$00
1 capelão	1.200\$00
1 escrivário	1.100\$00
1 andador	1.680\$00
1 sacristão	1.320\$00
1 servente	1.800\$00

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Março de 1936. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Portaria n.º 8:391

Atendendo ao que foi solicitado pela comissão administrativa da Câmara Municipal do concelho da Golegã,

Decreto n.º 26:443

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Con-